



Leilão Vacação Girolando



Reserve a Data

19 SETEMBRO 2024

QUINTA-FEIRA - 20HORAS

Recinto de Exposições de São José do Rio Preto

DURANTE A NACIONAL DO GIR LEITEIRO

Marketing::



Leiloeira::



Assessoria::



Transmissão::



O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que **seu cumprimento será obrigatório** a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.

1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela **Paulo Horto Leilões Ltda.** (PROGRAMA/REMATE LEILOES).

1.3. Considera-se LEILOEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.

1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrado pelo promotor do leilão taxa de inscrição para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.

1.6. Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.

1.7. Considera-se EMPRESA DE ASSESSORIA a empresa de assessoria pecuária que seleciona os animais e/ou produtos a serem comercializados, estabelece a ordem de entrada dos animais no leilão, pré-apresenta os animais antes do leilão, dentre outros.

1.8. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoadado.

1.9. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.

1.10. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.

1.11. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.

1.12. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produto(s) a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.13. Considera-se EMBRIÃO; o feto. Resultado útil da união do sêmen como óvulo.

1.14. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o , que é o gameta masculino, é capaz de gerar um embrião.

1.15. Considera-se PRENHEZ, a condição de fêmea em gestação.

1.16. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser acasalada com o sêmen do touro da escolha do COMPRADOR.

1.17. Considera-se DOAÇÃO o produto(s) ou animal(is), ou ainda, direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que **inicialmente** é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele9s) se agregando, doado por VENDEDOR ou TERCEIRO, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

2. CADASTRO:

2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à **Paulo Horto Leilões Ltda**, podendo encaminhar tal solicitação à EMPRESA LEILOEIRA com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a **Paulo Horto Leilões Ltda** disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3. Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente que só terão valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante o qual, a seu arbítrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ou documento complementar.

2.5. A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item2.3.

2.6. As informações contidas no item 2.3, tem caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vigendo assim, a todos os Leilões posteriores e realizados sob a custódia da **Paulo Horto Leilões Ltda** e coligadas.

2.7. Ficará a encargo do cadastrado informar a EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro.

2.8. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedado à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada.

2.9. A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à **Paulo Horto Leilões Ltda** em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.10. Os empregados da **Paulo Horto Leilões Ltda** não estão autorizados a avalizar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.11. A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela **Paulo Horto Leilões Ltda**.

2.12. Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à **Paulo Horto Leilões Ltda** que permanecerá com referida procuração.

2.13. A **Paulo Horto Leilões Ltda** atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.

2.14. O cartão senha Programa/Remate Leilões de cada cliente é vinculado ao seu cadastro único, e a partir do momento em que o participante utilizar seu cartão para dar lances em leilões realizados pela EMPRESA LEILOEIRA, ele estará ciente de todas as regras determinadas neste regulamento de leilão, Documento Público registrado em Cartório no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Londrina-PR sob o número 264392.

2.15. A senha ou código secreto do cartão Programa/Remate Leilões (Paulo Horto Leilões Ltda.) é secreta, pessoal e intransferível e a sua utilização é de inteira responsabilidade do donatário. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada como batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos.

3.3. Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedido pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13.

3.7. O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar. Tudo como rezam os artigos 389 e 406 do CC/02.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHEZES:

4.1. Salvo estipulação em contrário, nos casos de prenhezes, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos da mora.

4.1.1. Caso a(s) prenhez(es) seja(m) entregue pelo VENDEDOR em até 30 dias da data da realização do leilão, o vencimento da 2ª parcela considerar-se-á no 30º dia após a data do leilão.

4.2. PRENHEZES RECEPTORAS:

4.2.1. Constatada a prenhez, o VENDEDOR, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião. Para tanto e dado o prazo mínimo para a transferência do embrião da vaca prenhe à vaca receptora, obriga-se o VENDEDOR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance.

4.2.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora faz parte

integrante do contrato de **compromisso** de compra e venda do embrião.

4.2.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhez até a sua entrega ao COMPRADOR ou pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.

4.2.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS:

4.3.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência da prenhez para a receptora do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do presente Contrato de Compra e Venda, findo o qual poderá o COMPRADOR optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor ou; b) pleitear em juízo as perdas e danos de referido desfalque.

4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:

4.4.1. O VENDEDOR oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalada como touro (macho) da escolha do COMPRADOR. Ficando a prenhez na propriedade do titular durante o período gestacional.

4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo critério do VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.

4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.

4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor, em um ou outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contrato serão suportadas pelo vendedor e deverão em qualquer das situações, serem devidamente comprovadas pelo comprador.

4.4.7. A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade.

4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.5.1. A coleta do ovócito far-se-á pela técnica de aspiração folicular via ultrassom, ou, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.5.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado –art. 233 do Código Civil.

4.5.3. A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão –art. 394 do Código Civil.

4.5.4. O processo de aspiração e fecundação, desde veterinário até laboratórios, será realizado por profissionais eleitos pelo Vendedor – art. 492 do Código Civil. O Comprador, contudo, por si ou via representação poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido.

4.5.5. Salvo disposição em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo Comprador, às expensas, que sairá ou do banco de sêmen deste, ou de qualquer outro, contanto que à disposição no mercado pecuário, se dessa última forma for combinado.

4.5.6. O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregado ao contrato de **(compromisso)** compra e venda. Nesse momento do processo, entretanto, caso o comprador queira, sem qualquer desconto, escolher o laboratório e/ou apresentar receptora de seu plantel, óbice alguma haverá, bastando apresentar manifestação nesse sentido.

4.5.7. A entrega da prenhez ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.5.8. Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais com determinadas características (por exemplo, "n" fêmeas), todo o processo sobredito nas cláusulas anteriores, sem prejuízos das prenhezes obtidas com êxito, será realizado tantas vezes, quantas necessárias, para que se lhe atinja.

4.5.9. A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item "4.5.6", eis que o contrato se aperfeiçoará, após a cessação dos direitos e deveres, com a entrega dos embriões ao Comprador.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto à venda.

5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.

5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo

este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por umadas centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILOES:

6.1. O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s)animal(is) referente a cada lote.

6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas e de responsabilidade dos senhores vendedores.

6.2.1. Caso seja apregoado no leilão, lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais existentes no lote, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.

6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is)/produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s).

6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as “crias” advindas destes, conforme disposto no artigo 94 e 95 do Código Civil.

6.5. Exetuando o disposto no item “2” deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irretratáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.7. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a **Paulo Horto Leilões Ltda** o número de inscrição junto à Receita Estadual.

6.8. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez ter que lhe é dado a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Londrina-PR, sob o nº 264392, anunciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos.

6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESALEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irretratáveis. O desfazimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS.

6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.

6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.11 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.

6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a **Paulo Horto Leilões Ltda** responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão serretificados pelo leiloeiro.

6.18. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do vendedor, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do comprador, não restando à **Paulo Horto Leilões Ltda** nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer como(s) animal(is).

6.20. Será de exclusiva responsabilidade do comprador o pagamento do frete do(s) animal(ais) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o vendedor compromete-se a liberar o(s) animal(ais) somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, eximindo a **Paulo Horto Leilões Ltda** de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO:

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESALEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO:

8.1. Ao final da venda de cada lote a **Paulo Horto Leilões Ltda** promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS/ OUTROS, serão efetuadas posteriormente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL:

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta nos moldes do artigo 427 do CC/02 com o anúncio do licitante pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda, este último em apartado daquela,mas parte integrante deste.

9.3. De conseguinte, ficará a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do **Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto** (via rosa: Comprador; via azul: EMPRESA LEILOEIRA; via branca: VENDEDOR), acompanhada das 02 NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS (de Comissão e única como valor de todo o débito), ao endereço cadastral do Comprador.

9.4. Em se comprovando o não recebimento da correspondência por parte do Comprador, o **contrato de compromisso de compra e venda** será considerado formalizado uma vez ser o Comprador o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização.

9.5. Recebida a Carta AR com as 03 vias e as 02 Promissórias, o Comprador deverá reter sua via rosa do Contrato, postar sua assinatura nas vias azul (EMPRESA LEILOEIRA) e branca (VENDEDOR) bem como no corpo das Promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias azul e branca, além das promissórias, ao endereço da leiloeira **Paulo Horto Leilões Ltda**.

9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o Comprador será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s), a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal. Nesse caso, aplicar-seão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s);

10.1.2. Acaso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade por proceder a entrega, bem como para com a qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) é de inteira responsabilidade do(s) doador(es).

10.1.2.1. Na hipótese do item acima (10.1.2), a forma do frete corresponderá ao anúncio feito pelo leiloeiro.

11. FORO DE ELEIÇÃO.

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Londrina para dirimir qualquer dúvida ou interpretação decláusula e itens predisposto neste regulamento.

"É proibida a reprodução em parte ou no todo".



QTD.: 1

RBB FIDALGA TAHITI FIV

LOTE: 001

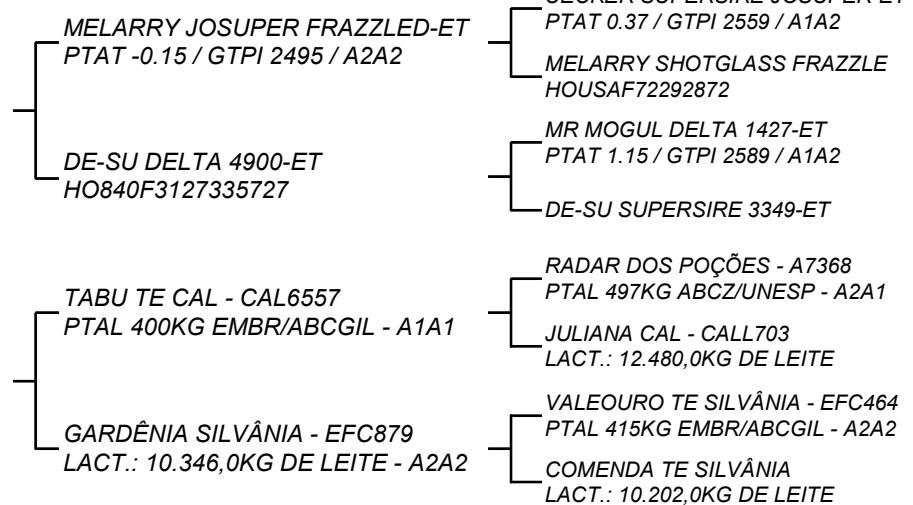
RGD 8838BU - BT RBB4496 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:27/04/2021



VENDEDOR: FAZENDA FLORESTA - ROBERTA BERTIN BARROS

DE-SU FRAZZ TAHITI 14104-ET
PTAT 0.77 / GTPI 2972 / A2A2

RBB ACLIMA FIV - RBBG54
LACT.: 5.261,0KG DE LEITE



- Último parto em 07/03/2024 / Produção atual de 43,0kg de leite/dia.

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

RBB DORA 6 YODER FIV

LOTE: 002

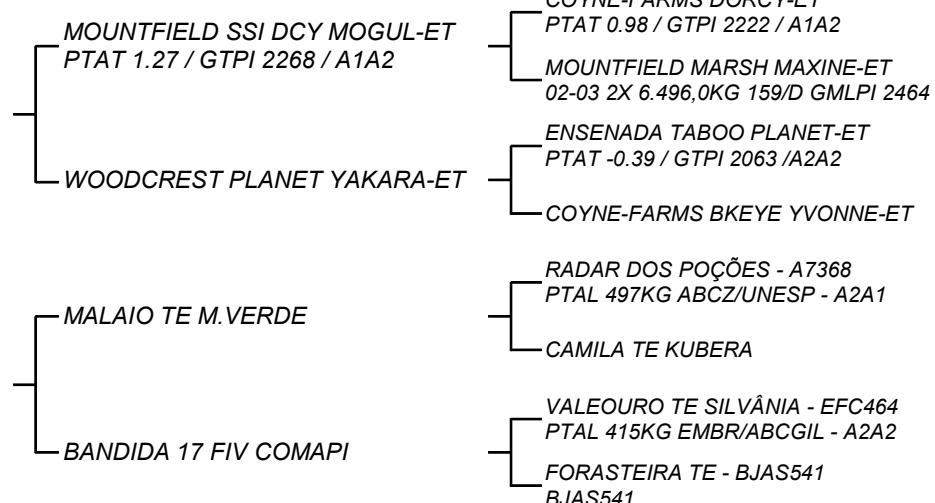
RGD 8761BU - BT RBB4362 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:22/02/2021



VENDEDOR: FAZENDA FLORESTA - ROBERTA BERTIN BARROS

WOODCREST MOGUL YODER-ET
PTAT 0.59 / GTPI 2542 / A2A2

RBB MARA - RBBG120
RBBG120



- Último parto em 11/04/2024 / Produção atual de 36,19kg de leite/dia.

- Segue com prenhez confirmada de embrião 1/2 (PEARCE x RBB PETALA FIV - RBBG614 (Kalika FIV Vila Rica x Petala 4 FIV Comapi)) Sexado de Fêmea, e parto previsto para 10/03/2025.

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

RBB PARÁBOLA BRASS FIV

LOTE: 003

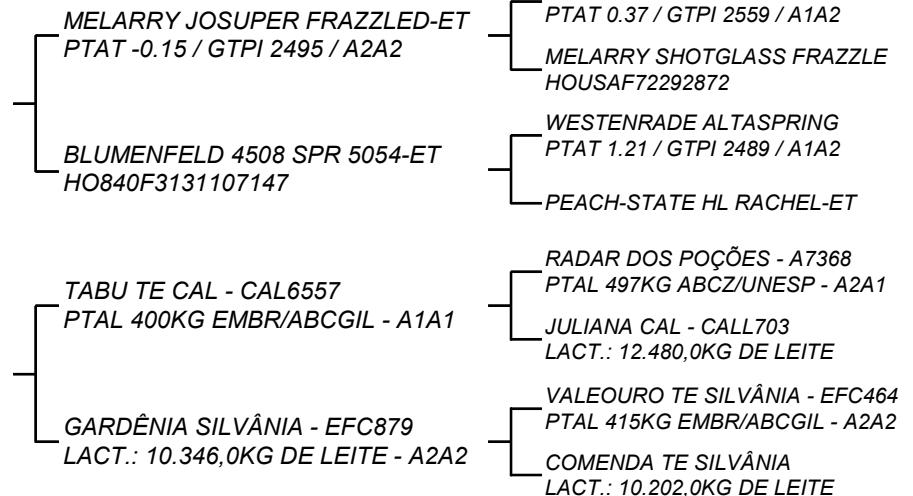
RGD 0365BZ - BT RBB4939 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:17/01/2022



VENDEDOR: FAZENDA FLORESTA - ROBERTA BERTIN BARROS

BLUMENFELD FRAZLD BRASS-ET
PTAT 1.47 / GTPI 2716 / A2A2

RBB ACLIMA FIV - RBBG54
LACT.: 5.261,0KG DE LEITE



- Último parto em 12/03/2024 / Produção atual de 35,0kg de leite/dia.

- Segue com prenhez confirmada de embrião 3/4 sangue (REAPER x RBB ESTRELA 3 JEDI FIV - 3438AV - Lactação 11.177,87kg de leite em 439/Dias (S-S-I Monstross Jedi-ET x Luena FIV F.Mutum)) Sexado de Fêmea, e parto previsto para 09/02/2025.

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

RBB DANNA 3 LEGACY FIV

LOTE: 004

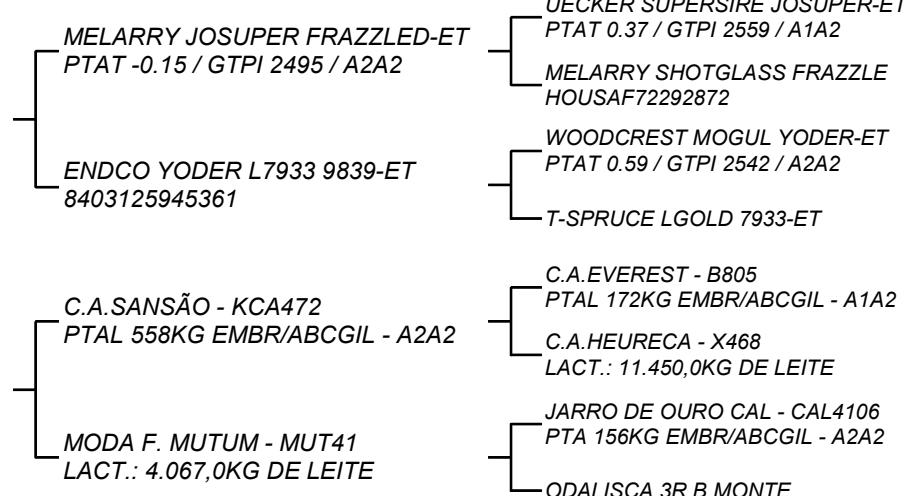
RGD 8800BU - BT RBB4387 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:27/02/2021



VENDEDOR: FAZENDA FLORESTA - ROBERTA BERTIN BARROS

PINE-TREE CW LEGACY-ET
PTAT 0.22 / GTPI 2721 / A2A2

MODANA 6 FIV COMAPI
BERH297
LACT.: 4.543,0KG DE LEITE



- Último parto em 23/06/2024 / Produção atual de 48,32kg de leite/dia.

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

RBB BANDEIRA JEDI FIV

LOTE: 005

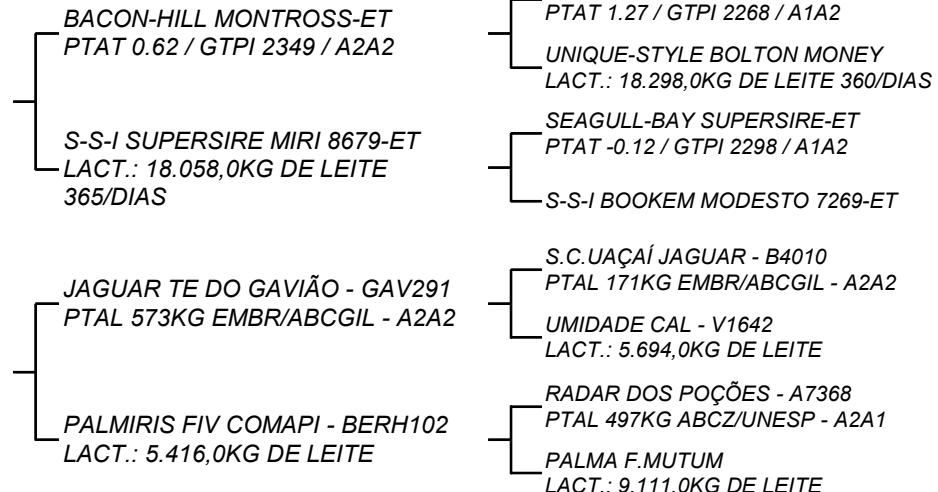
RGD 3363BL - BT RBB3434 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:28/08/2019



VENDEDOR: FAZENDA FLORESTA - ROBERTA BERTIN BARROS

S-S-I MONTROSS JEDI-ET
PTAT 0.46 / GTPI 2479 / A1A2

ÍRIS 8 FIV COMAPI
BERH933



- Último parto em 29/04/2024 / Produção atual de 49,92kg de leite/dia.

- Segue com prenhez confirmada de embrião 3/4 sangue (HYPNOTYC x RBB JUBILOSA SPARTACUS FIV - 6325BV
- Lactação 12.040,6kg de leite em 509/dias (K-Style Tarino Spartacus-ET x RBB Ventania 2 FIV) Sexado de Fêmea,
e parto previsto para 30/03/2025.

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

RBB ICÔNICA KING DOC FIV

LOTE: 006

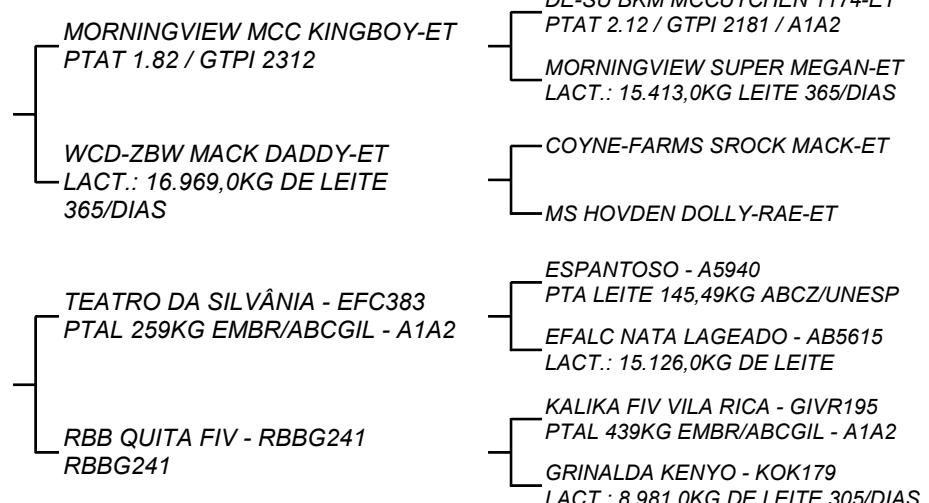
RGD 6272BV - BT RBB4624 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:04/07/2021



VENDEDOR: FAZENDA FLORESTA - ROBERTA BERTIN BARROS

WOODCREST KING DOC
PTAT 3.24 / GTPI 2802 / A1A2

RBB FAMA 2 FIV
RG RBBG459



- Último parto em 06/07/2024 / Produção atual de 38,02kg de leite/dia.

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

RBB EDUCADA 4 LEGACY FIV

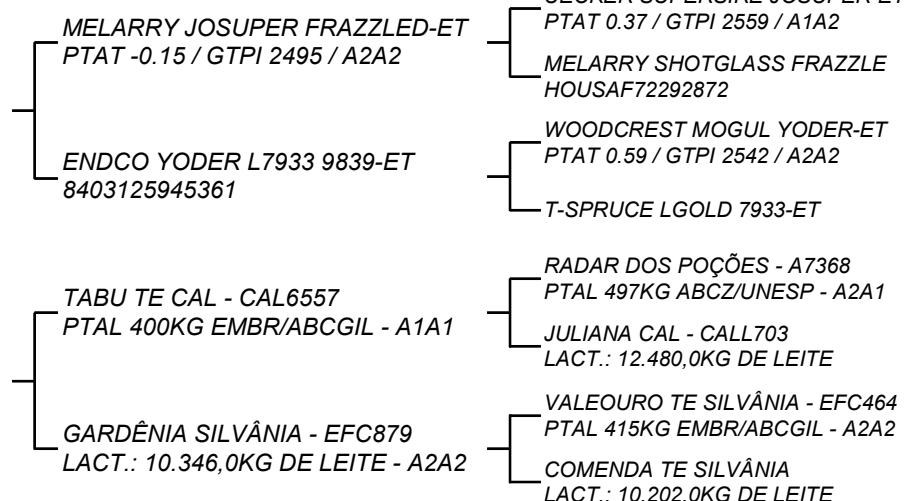
LOTE: 007

RGD 8886BU - BT RBB4437 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:23/03/2021



VENDEDOR: FAZENDA FLORESTA - ROBERTA BERTIN BARROS

PINE-TREE CW LEGACY-ET
PTAT 0.22 / GTPI 2721 / A2A2



RBB ACLIMA FIV - RBBG54
LACT.: 5.261,0KG DE LEITE

- Último parto em 20/03/2024 / Produção atual de 43,96kg de leite/dia.
- Segue implantada de embrião 1/2 sangue (MCCLUNE x RBB MÍSTICA FIV - RBBG491 (Teatro da Silvania x Areada da Jasdan)) em 15/08/2024, sem tempo para confirmação.

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

RBB CASSIANE HUEY FIV

LOTE: 008

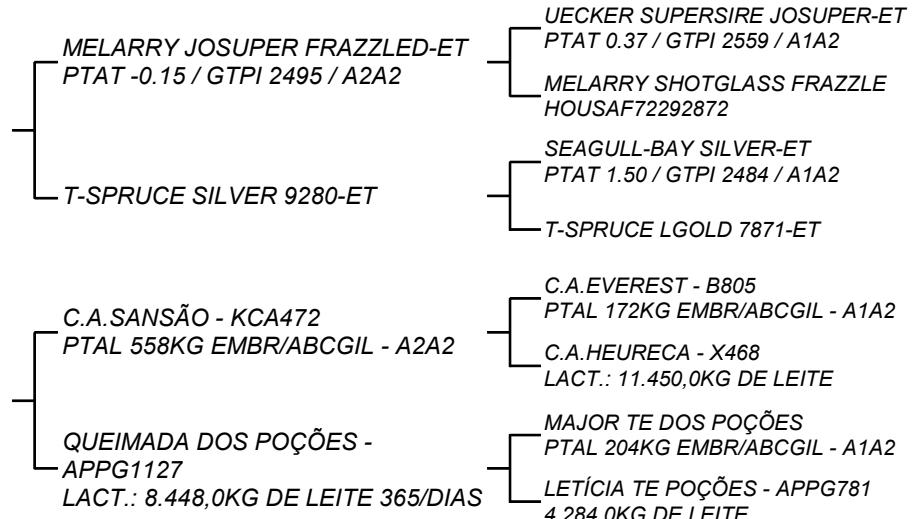
RGD 1563BS - BT RBB4204 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:05/01/2021



VENDEDOR: FAZENDA FLORESTA - ROBERTA BERTIN BARROS

T-SPRUCE FRAZZLED HUEY-ET
PTAT 0.39 / GTPI 2652 / A2A2

QUENTURA FIV COMAPI
BERH976



- Último parto em 26/03/2024 / Produção atual de 39,49kg de leite/dia.

- Segue implantada de embrião 3/4 sangue (MCCLUNE x RBB ERICA 4 PROFIT FIV - 3980BD - Lactação 9.783,72kg de leite em 436/dias (S-S-I Partyrock x Aldeia FIV da Jasdan)) em 15/08/2024, sem tempo para confirmação.

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

RBB EVELINA LEGACY FIV

LOTE: 009

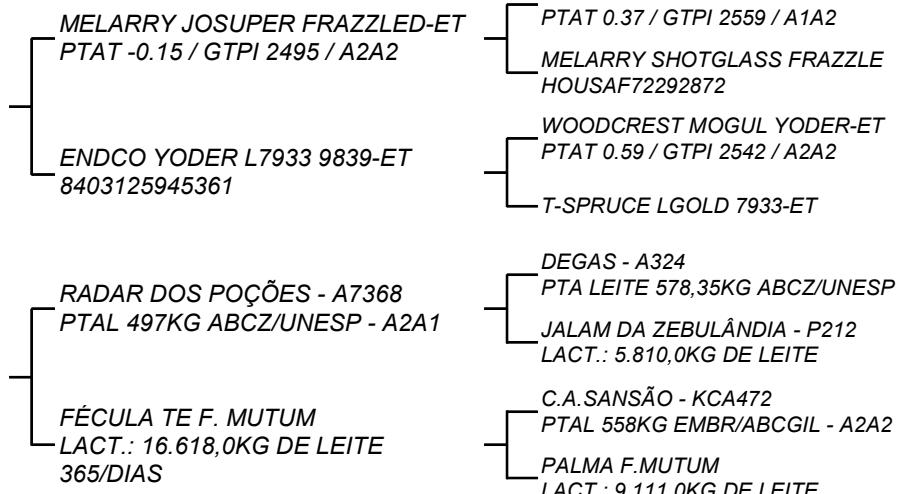
RGD 8889BU - BT RBB4427 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:20/03/2021



VENDEDOR: FAZENDA FLORESTA - ROBERTA BERTIN BARROS

PINE-TREE CW LEGACY-ET
PTAT 0.22 / GTPI 2721 / A2A2

NYDIA FIV F. MUTUM
MUT2933



- Último parto em 14/04/2024 / Produção atual de 33,25kg de leite/dia.

- Segue com prenhez confirmada de embrião 1/2 sangue (PEARCE x RBB ALDEIA FIV - RBBG644 (Dragão TE x Deva FIV Cal)) Sexado de Fêmea, e parto previsto para 10/03/2025.

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

RBB PLENITUDE 3 BRASS FIV

LOTE: 010

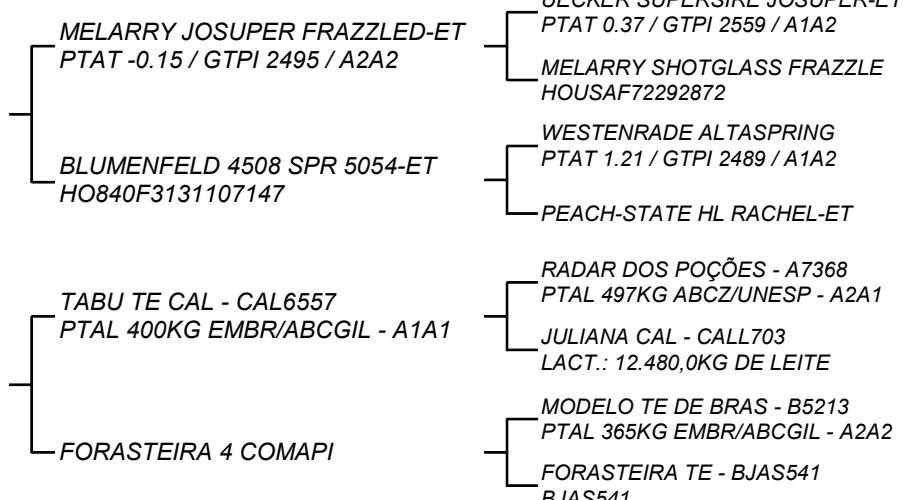
RGD 4725CA - BT RBB4971 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:24/01/2022



VENDEDOR: FAZENDA FLORESTA - ROBERTA BERTIN BARROS

BLUMENFELD FRAZLD BRASS-ET
PTAT 1.47 / GTPI 2716 / A2A2

RBB VALSA FIV
RBBG0262 - A1/A2



- Último parto em 15/06/2024 / Produção atual de 37,97kg de leite/dia.

- Segue implantada de embrião 1/2 sangue (GAME DAY x RBB CATEDRAL 2 FIV (Jaguar TE do Gavião x Luena FIV F.Mutum)) em 15/08/2024, sem tempo para confirmação.

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

RBB ESTAMPADA EINSTEIN FIV

LOTE: 011

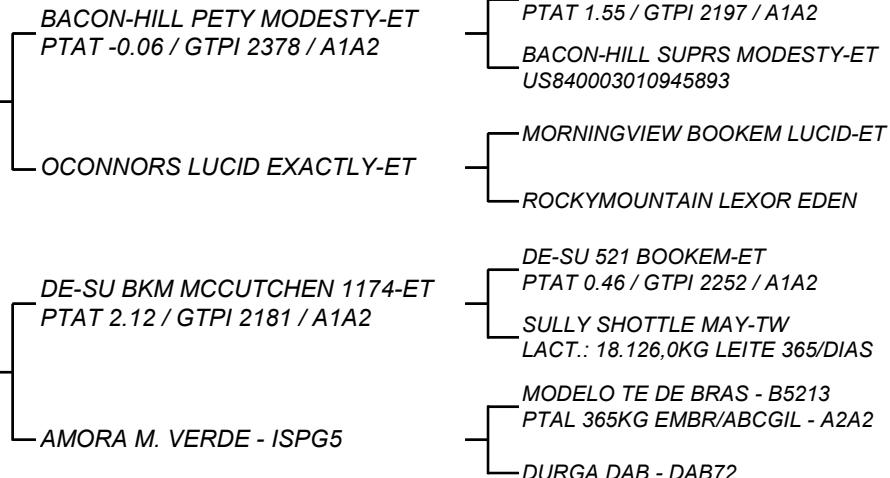
RGD 5663BK - BT RBB3556 - CCG - 3/4 HOL + 1/4 GIR - FÊMEA - NASC.:26/11/2019



VENDEDOR: FAZENDA FLORESTA - ROBERTA BERTIN BARROS

OAKFIELD MODEST EINSTEIN-ET
PTAT 1.10 / GTPI 2633 / A1A2

RBB LUZITANA 2 MCCUTCHEN FIV
RGD 2538AM - RBB1047 - PTAL 25



- Último parto em 20/05/2024 / Produção atual de 52,86kg de leite/dia.
- Segue implantada de embrião 3/4 sangue (MCCLUNE x RBB RUBI 2 SPARTACUS FIV - 5032CA (K-Style Tarino Spartacus-ET x RBB Ganhosa 4 FIV)) em 15/08/2024, sem tempo para confirmação.

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

RBB ARPA TAHITI FIV

LOTE: 012

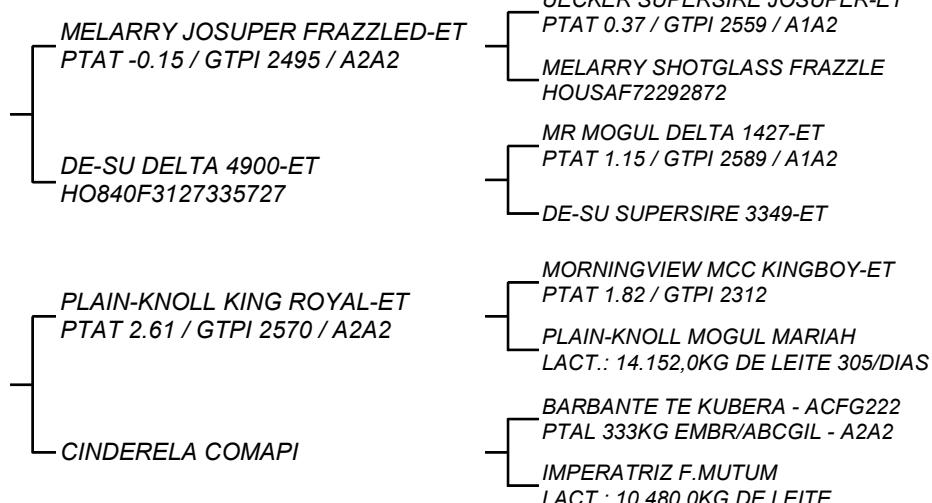
RGD 4994CA - BT RBB4149 - CCG - 3/4 HOL + 1/4 GIR - FÊMEA - NASC.:26/11/2020



VENDEDOR: FAZENDA FLORESTA - ROBERTA BERTIN BARROS

DE-SU FRAZZ TAHITI 14104-ET
PTAT 0.77 / GTPI 2972 / A2A2

RBB JORDÂNIA KING ROYAL FIV
RGD 3972BD



- Último parto em 02/04/2024 / Produção atual de 44,79kg de leite/dia.
- Segue implantada de embrião 3/4 sangue (MCCLUNE x RBB RUBI 2 SPARTACUS FIV - 5032CA (K-Style Tarino Spartacus-ET x RBB Ganhosa 4 FIV)) em 15/08/2024, sem tempo para confirmação.

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

RBB RAMYA PEARCE FIV

LOTE: 013

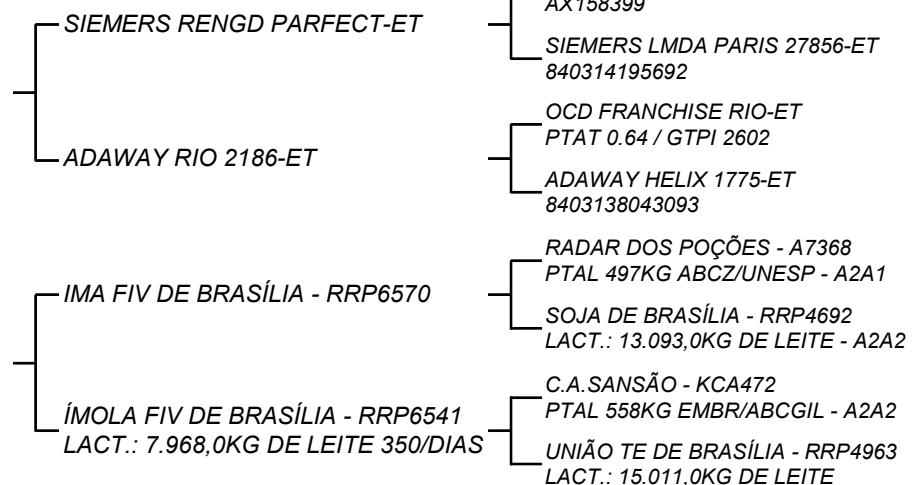
BT RBB5863 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:19/10/2023



VENDEDOR: FAZENDA FLORESTA - ROBERTA BERTIN BARROS

S-S-I BG PARFECT PEARCE-ET
PTAT 2.17 / GTPI 3084 / A2A2

RBB ELEGANCE - RBBG339
RBBG339



COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

RBB QUILATE PEARCE FIV

LOTE: 014

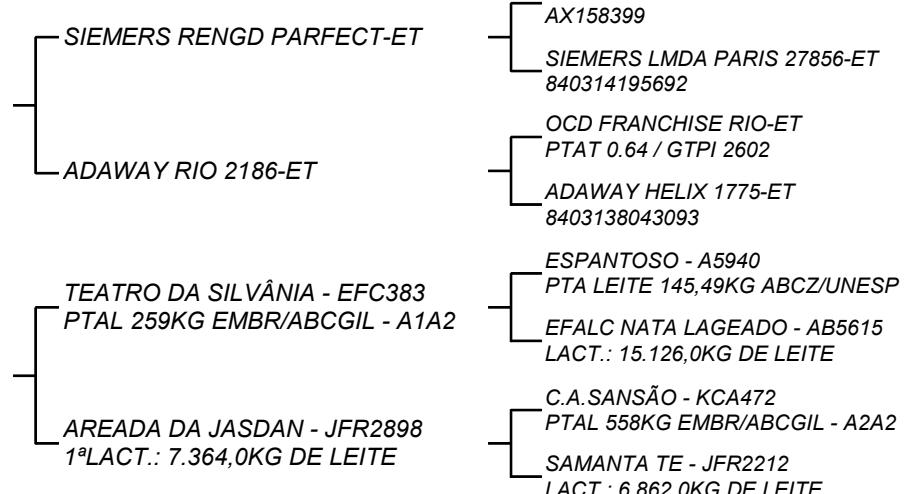
BT RBB5791 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:08/09/2023



VENDEDOR: FAZENDA FLORESTA - ROBERTA BERTIN BARROS

S-S-I BG PARFECT PEARCE-ET
PTAT 2.17 / GTPI 3084 / A2A2

RBB MÍSTICA FIV - RBBG491
RBBG491 - A2A2



COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

RBB TERNURA 2 PEARCE FIV

LOTE: 015

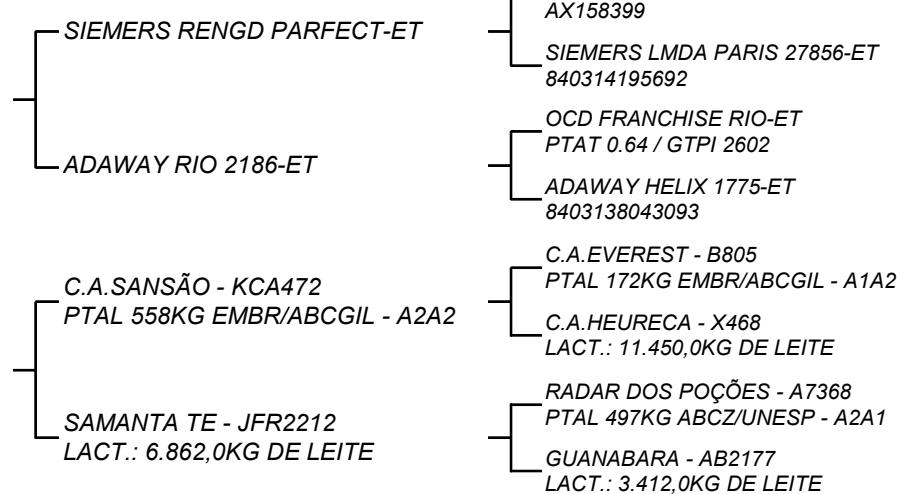
BT RBB5959 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:24/12/2023



VENDEDOR: FAZENDA FLORESTA - ROBERTA BERTIN BARROS

S-S-I BG PARFECT PEARCE-ET
PTAT 2.17 / GTPI 3084 / A2A2

AREADA DA JASDAN TN1
RBBG848



COMPRADOR: _____ LANCE: _____

QTD.: 1

OLGA FIV MARÍLIA JAGUAR DE NAYLO

LOTE: 016

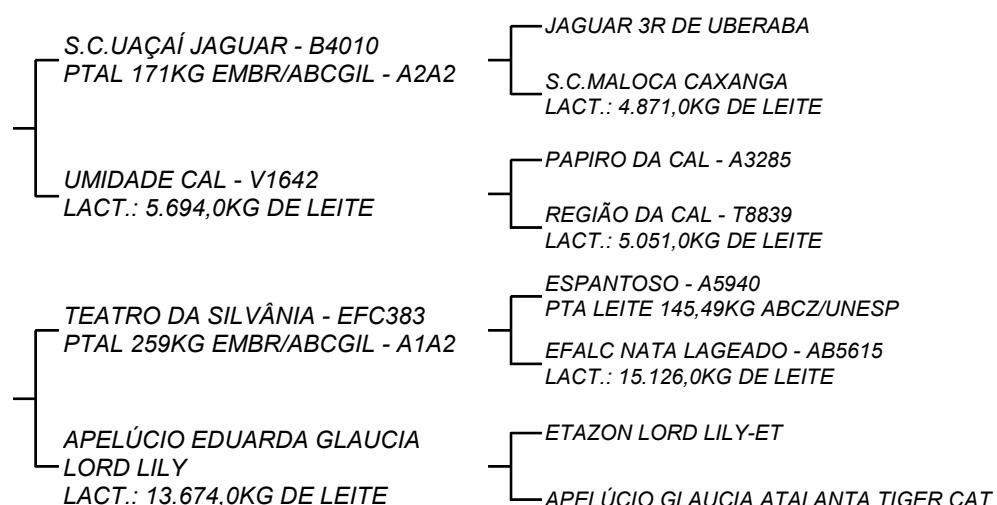
RGD 1400BS - BT ALNS0583 - CCG - 1/4 HOL + 3/4 GIR - FÊMEA - NASC.:11/11/2020



VENDEDOR: ESTÂNCIA JULUCA - JOÃO PEDRO AYRES N AZEVEDO

JAGUAR TE DO GAVIÃO - GAV291
PTAL 573KG EMBR/ABCGIL - A2A2

MARÍLIA FIV TEATRO DE NAYLO
LACT.: 12.149,0KG DE LEITE



- Segue com prenhez confirmada do reprodutor S-S-I BG PARFECT PEARCE, e parto previsto para 18/03/2025.

COMPRADOR: _____ LANCE: _____

QTD.: 1

EBV GRAZI RAGER 1060 FIV

LOTE: 017

RGD 6659BP - BT EBV0802 - GIROLANDO - 5/8 HOL + 3/8 GIR - FÊMEA - NASC.:16/01/2021

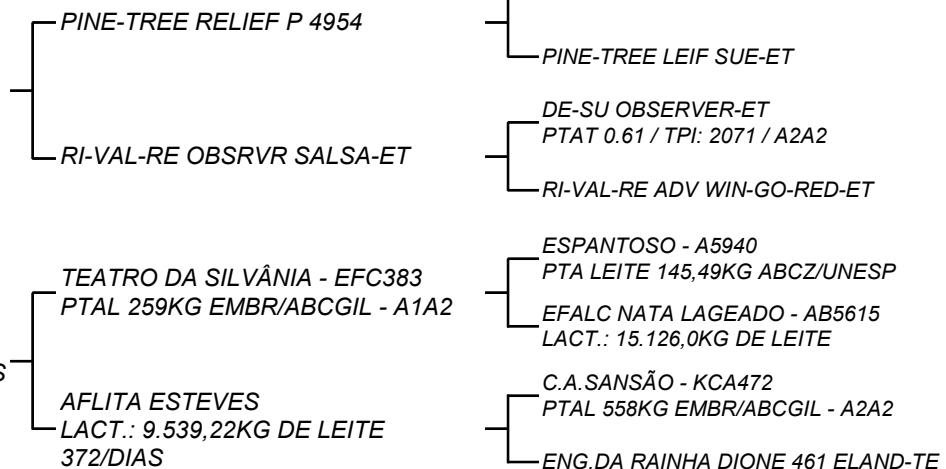
1^aLACT.: 8.370,47KG LEITE 341/DIAS -

VENDEDOR: ESTÂNCIA JULUCA - JOÃO PEDRO AYRES N AZEVEDO



RI-VAL-RE RAGER-RED-ET
AA9364HO

GRAZI TEATRO ESTEVES - 1990V
LACT.: 10.048,11KG LEITE 375/DIAS



- Último parto em 09/09/2024.

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

ELVIRA FIV HANANS DA JULUCA

LOTE: 018

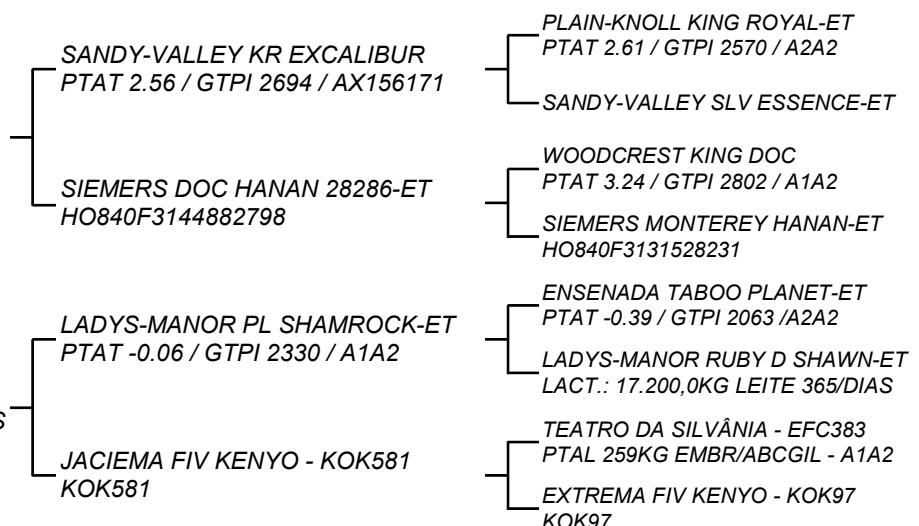
RGD 0005BZ - BT JPAN0259 - CCG - 3/4 HOL + 1/4 GIR - FÊMEA - NASC.:12/06/2022

VENDEDOR: ESTÂNCIA JULUCA - JOÃO PEDRO AYRES N AZEVEDO

SIEMERS EXC HANANS 31753-ET

PTAT 3.58 / GTPI 2921 / A2A2

ADANA FIV SHAMROCK FMM
LACT.: 16.578,56KG LEITE 316/DIAS



- Último parto em 07/09/2024.

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

EMILY HANCOCK DA JULUCA

LOTE: 019

RGD 6712BX - BT JPAN0225 - CCG - 3/4 HOL + 1/4 GIR - FÊMEA - NASC.:04/01/2022



VENDEDOR: ESTÂNCIA JULUCA - JOÃO PEDRO AYRES N AZEVEDO

SIEMERS DOC HANCOCK
PTAT 3.62 / GTPI 2737 / A2A2

CAMÉLIA FIV RAGER RED DA
JULUCA
1ªLACT.: 10.415,93KG DE LEITE EM
330/DIAS

WOODCREST KING DOC
PTAT 3.24 / GTPI 2802 / A1A2

SIEMERS MONTEREY HANAN-ET
HO840F3131528231

RI-VAL-RE RAGER-RED-ET
AA9364HO

ESPIRADA FIV - UDI667
UDI667

MORNINGVIEW MCC KINGBOY-ET
PTAT 1.82 / GTPI 2312

WCD-ZBW MACK DADDY-ET
LACT.: 16.969,0KG DE LEITE 365/DIAS

VIEW-HOME MONTEREY-ET
PTAT 2.15 / GTPI 2377 / A1A1

COOKIECUTTER MOG HANKER-ET

PINE-TREE RELIEF P 4954

RI-VAL-RE OBSRVR SALSA-ET

TEATRO DA SILVÂNIA - EFC383
PTAL 259KG EMBR/ABCGIL - A1A2

UBERABA TE DE BRASÍLIA
LACT.: 7.015,0KG DE LEITE 365/DIAS

- Segue com prenhez confirmada do reprodutor BILL DA JULUCA - JPNA21 (GIR), e parto previsto para 30/11/2024.

COMPRADOR: _____ LANCE: _____

QTD.: 1

ESLOVÊNIA FIV BRASS DA JULUCA

LOTE: 020

RGD 0080BZ - BT JPAN0332 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:19/10/2022



VENDEDOR: ESTÂNCIA JULUCA - JOÃO PEDRO AYRES N AZEVEDO

BLUMENFELD FRAZLD BRASS-ET
PTAT 1.47 / GTPI 2716 / A2A2

LIVRARIA FIV CAL - CAL12605
LACT.: 7.036,0KG DE LEITE

MELARRY JOSUPER FRAZZLED-ET
PTAT -0.15 / GTPI 2495 / A2A2

BLUMENFELD 4508 SPR 5054-ET
HO840F3131107147

TABU TE CAL - CAL6557
PTAL 400KG EMBR/ABCGIL - A1A1

DELICADA CAL - CAL9280
LACT.: 6.322,0KG DE LEITE

UECKER SUPERSIRE JOSUPER-ET
PTAT 0.37 / GTPI 2559 / A1A2

MELARRY SHOTGLASS FRAZZLE
HOUSAFT72292872

WESTENRADE ALTASPRING
PTAT 1.21 / GTPI 2489 / A1A2

PEACH-STATE HL RACHEL-ET

RADAR DOS POÇÕES - A7368
PTAL 497KG ABCZ/UNESP - A2A1

JULIANA CAL - CALL703
LACT.: 12.480,0KG DE LEITE

NOBRE TE CAL - CAL4397
PTAL 312KG EMBR/ABCGIL - A2A2

HIDRA BV - ANVA187
ANVA187

- Último parto em 07/09/2024.

COMPRADOR: _____ LANCE: _____

QTD.: 1

EXTREMA FIV BRASS DA JULUCA

LOTE: 021

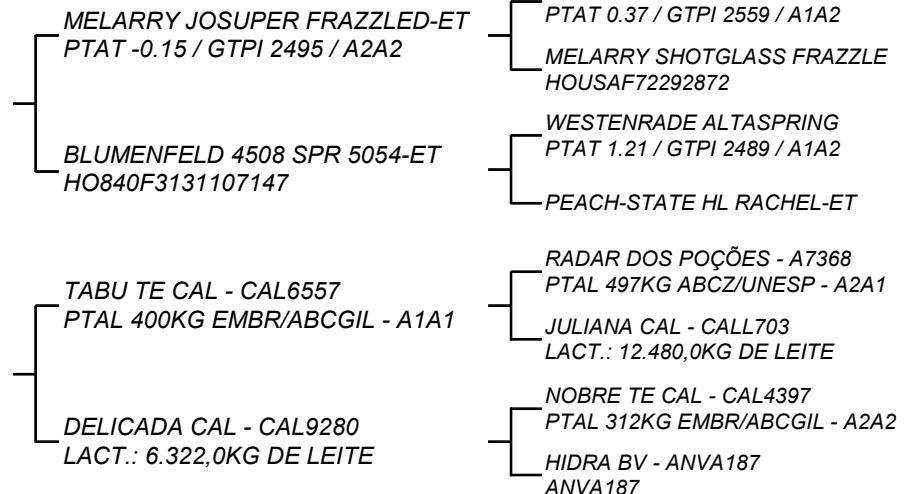
RGD 0044BZ - BT JPAN0330 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:16/10/2022



VENDEDOR: ESTÂNCIA JULUCA - JOÃO PEDRO AYRES N AZEVEDO

BLUMENFELD FRAZLD BRASS-ET
PTAT 1.47 / GTPI 2716 / A2A2

LIVRARIA FIV CAL - CAL12605
LACT.: 7.036,0KG DE LEITE



- Último parto em 08/09/2024.

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

ELAINE FIV BRASS DA JULUCA

LOTE: 022

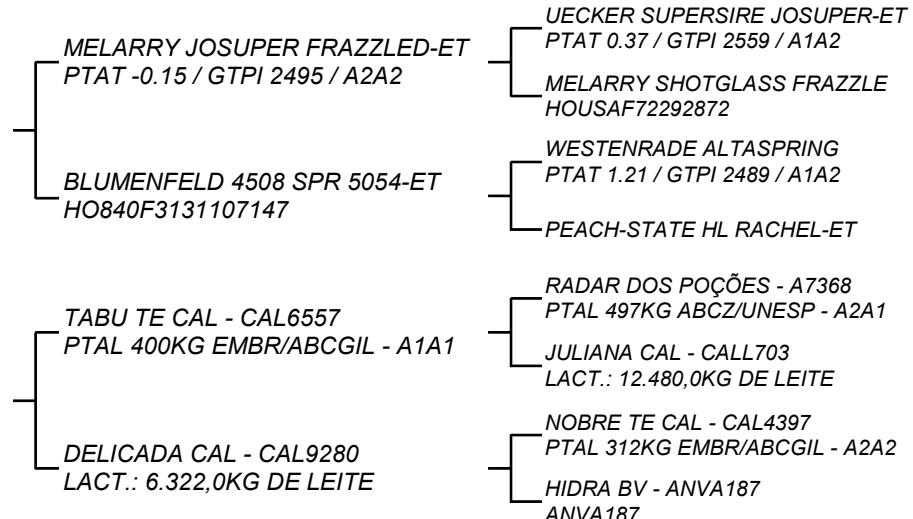
RGD 4863CA - BT JPAN0228 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:07/02/2022



VENDEDOR: ESTÂNCIA JULUCA - JOÃO PEDRO AYRES N AZEVEDO

BLUMENFELD FRAZLD BRASS-ET
PTAT 1.47 / GTPI 2716 / A2A2

LIVRARIA FIV CAL - CAL12605
LACT.: 7.036,0KG DE LEITE



- Segue com prenhez confirmada do reprodutor BILL DA JULUCA - JPNA21 (GIR), e parto previsto para 25/12/2024.

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

ESPLANADA FIV HANANS DA JULUCA

LOTE: 023

RGD 0040BZ - BT JPAN0327 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:03/10/2022



VENDEDOR: ESTÂNCIA JULUCA - JOÃO PEDRO AYRES N AZEVEDO

SIEMERS EXC HANANS 31753-ET
PTAT 3.58 / GTPI 2921 / A2A2

SANDY-VALLEY KR EXCALIBUR
PTAT 2.56 / GTPI 2694 / AX156171
SIEMERS DOC HANAN 28286-ET
HO840F3144882798

XAYRA FIV VILA RICA - GIVR1728
GIVR1728 - A2A2

JAGUAR TE DO GAVIÃO - GAV291
PTAL 573KG EMBR/ABCGIL - A2A2
QUICYN FIV VILA RICA - GIVR932
LACT.: 6.597,0KG DE LEITE

PLAIN-KNOLL KING ROYAL-ET
PTAT 2.61 / GTPI 2570 / A2A2
SANDY-VALLEY SLV ESSENCE-ET
WOODCREST KING DOC
PTAT 3.24 / GTPI 2802 / A1A2
SIEMERS MONTEREY HANAN-ET
HO840F3131528231
S.C.UAÇAÍ JAGUAR - B4010
PTAL 171KG EMBR/ABCGIL - A2A2
UMIDADE CAL - V1642
LACT.: 5.694,0KG DE LEITE
METEORO DE BRASÍLIA - B5226
PTAL 278KG EMBR/ABCGIL - A2A2
FADA VILA RICA - GIVR6
LACT.: 9.180,0KG LEITE 365/DIAS

- Segue com prenhez confirmada de embrião 1/2 sangue (SOYSAUCE x CARLA DA JULUCA - JPNA31 (ICH NIAN x ANIELI)), e parto previsto para 15/09/2024.

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

EULICE FIV HANANS DA JULUCA

LOTE: 024

RGD 4776CA - BT JPAN0293 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:19/08/2022



VENDEDOR: ESTÂNCIA JULUCA - JOÃO PEDRO AYRES N AZEVEDO

SIEMERS EXC HANANS 31753-ET
PTAT 3.58 / GTPI 2921 / A2A2

SANDY-VALLEY KR EXCALIBUR
PTAT 2.56 / GTPI 2694 / AX156171
SIEMERS DOC HANAN 28286-ET
HO840F3144882798

XALAMY FIV VILA RICA - GIVR1736
GIVR1736

JAGUAR TE DO GAVIÃO - GAV291
PTAL 573KG EMBR/ABCGIL - A2A2
OBIENA FIV VILA RICA - GIVR756
LACT.: 6.204,59KG LEITE 306/DIAS

PLAIN-KNOLL KING ROYAL-ET
PTAT 2.61 / GTPI 2570 / A2A2
SANDY-VALLEY SLV ESSENCE-ET
WOODCREST KING DOC
PTAT 3.24 / GTPI 2802 / A1A2
SIEMERS MONTEREY HANAN-ET
HO840F3131528231
S.C.UAÇAÍ JAGUAR - B4010
PTAL 171KG EMBR/ABCGIL - A2A2
UMIDADE CAL - V1642
LACT.: 5.694,0KG DE LEITE
C.A.SANSÃO - KCA472
PTAL 558KG EMBR/ABCGIL - A2A2
LACA FIV VILA RICA - GIVR204
LACT/AJUST: 12.891,0KG DE LEITE

- Último parto em 08/09/2024.

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

ELECTRA FIV HANANS DA JULUCA

LOTE: 025

RGD 4799CA - BT JPAN0285 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:16/08/2022



VENDEDOR: ESTÂNCIA JULUCA - JOÃO PEDRO AYRES N AZEVEDO

SIEMERS EXC HANANS 31753-ET
PTAT 3.58 / GTPI 2921 / A2A2

SANDY-VALLEY KR EXCALIBUR
PTAT 2.56 / GTPI 2694 / AX156171
SIEMERS DOC HANAN 28286-ET
HO840F3144882798

PLAIN-KNOLL KING ROYAL-ET
PTAT 2.61 / GTPI 2570 / A2A2
SANDY-VALLEY SLV ESSENCE-ET

XALAMY FIV VILA RICA - GIVR1736
GIVR1736

JAGUAR TE DO GAVIÃO - GAV291
PTAL 573KG EMBR/ABCGIL - A2A2
OBIENA FIV VILA RICA - GIVR756
LACT.: 6.204,59KG LEITE 306/DIAS

WOODCREST KING DOC
PTAT 3.24 / GTPI 2802 / A1A2
SIEMERS MONTEREY HANAN-ET
HO840F3131528231
S.C.UAÇAÍ JAGUAR - B4010
PTAL 171KG EMBR/ABCGIL - A2A2
UMIDADE CAL - V1642
LACT.: 5.694,0KG DE LEITE
C.A.SANSÃO - KCA472
PTAL 558KG EMBR/ABCGIL - A2A2
LACA FIV VILA RICA - GIVR204
LACT/AJUST: 12.891,0KG DE LEITE

- Segue com prenhez confirmada de embrião 1/2 sangue (DR PERFECT x TREMENDA DE BRASÍLIA - RRP8747 (Gengis Khan de Brasília x Naja de Brasília)), e parto previsto para 06/11/2024.

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

EULÁLIA FIV HANANS DA JULUCA

LOTE: 026

RGD 0022BZ - BT JPAN0295 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:19/08/2022



VENDEDOR: ESTÂNCIA JULUCA - JOÃO PEDRO AYRES N AZEVEDO

SIEMERS EXC HANANS 31753-ET
PTAT 3.58 / GTPI 2921 / A2A2

SANDY-VALLEY KR EXCALIBUR
PTAT 2.56 / GTPI 2694 / AX156171
SIEMERS DOC HANAN 28286-ET
HO840F3144882798

PLAIN-KNOLL KING ROYAL-ET
PTAT 2.61 / GTPI 2570 / A2A2
SANDY-VALLEY SLV ESSENCE-ET

DAIRA LARANJA AZEDA - PMYG81
PMYG81

GOLIAS TE SILVÂNIA - EFC930
PTAL 379KG EMBR/ABCGIL - A2A2
MEDINA TE DAB - DAB528
DAB528

WOODCREST KING DOC
PTAT 3.24 / GTPI 2802 / A1A2
SIEMERS MONTEREY HANAN-ET
HO840F3131528231
MODELO TE DE BRAS - B5213
PTAL 365KG EMBR/ABCGIL - A2A2
EFALC NATA LAGEADO - AB5615
LACT.: 15.126,0KG DE LEITE
C.A.SANSÃO - KCA472
PTAL 558KG EMBR/ABCGIL - A2A2
TRIBUNA DA SILVÂNIA - EFC395
EFC395

- Segue com prenhez confirmada de embrião 1/2 sangue (DR PERFECT x CORA DA JULUCA - JPNA34 (Teatro da Silvânia x Xankar FIV Vila Rica)), e parto previsto para 06/11/2024.

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

ELLIE FIV HANANS DA JULUCA

LOTE: 027

RGD 0065BZ - BT JPAN0273 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:09/08/2022



VENDEDOR: ESTÂNCIA JULUCA - JOÃO PEDRO AYRES N AZEVEDO

SIEMERS EXC HANANS 31753-ET
PTAT 3.58 / GTPI 2921 / A2A2

XANKAR FIV VILA RICA
GIVR1714

SANDY-VALLEY KR EXCALIBUR
PTAT 2.56 / GTPI 2694 / AX156171

SIEMERS DOC HANAN 28286-ET
HO840F3144882798

C.A.SANSÃO - KCA472
PTAL 558KG EMBR/ABCGIL - A2A2

RUVA FIV VILA RICA - GIVR1069
LACT.: 4.959,29KG LEITE 230/DIAS

PLAIN-KNOLL KING ROYAL-ET
PTAT 2.61 / GTPI 2570 / A2A2

SANDY-VALLEY SLV ESSENCE-ET

WOODCREST KING DOC
PTAT 3.24 / GTPI 2802 / A1A2
SIEMERS MONTEREY HANAN-ET
HO840F3131528231

C.A.EVEREST - B805
PTAL 172KG EMBR/ABCGIL - A1A2
C.A.HEURECA - X468
LACT.: 11.450,0KG DE LEITE

JAGUAR TE DO GAVIÃO - GAV291
PTAL 573KG EMBR/ABCGIL - A2A2
MANDALA VILA RICA - GIVR272
LACT.: 8.134,0KG DE LEITE - A2A2

- Último parto em 09/09/2024.

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

ELLA FIV CAPTIVATING DA JULUCA

LOTE: 028

RGD 0030BZ - BT JPAN0275 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:09/08/2022



VENDEDOR: ESTÂNCIA JULUCA - JOÃO PEDRO AYRES N AZEVEDO

LARCREST CAPTIVATING-ET
PTAT 1.44 / GTPI 2832 / A2A2

XAINÉ FIV VILA RICA - GIVR1703
GIVR1703

S-S-I BG FRZZLD RIVETING-ET
PTAT 0.72 / GTPI 2758 / A2A2

LARCREST CIA-ET
HO840F3141227808

JAGUAR TE DO GAVIÃO - GAV291
PTAL 573KG EMBR/ABCGIL - A2A2

OBIENA FIV VILA RICA - GIVR756
LACT.: 6.204,59KG LEITE 306/DIAS

MELARRY JOSUPER FRAZZLED-ET
PTAT -0.15 / GTPI 2495 / A2A2

S-S-I PROFIT 10668 11643-ET

PEAK HOTLINE-ET
PTAT 2.81 / GTPI 2651 / A2A2
LARCREST OCT FEST 3136-ET

S.C.UAÇAÍ JAGUAR - B4010
PTAL 171KG EMBR/ABCGIL - A2A2
UMIDADE CAL - V1642
LACT.: 5.694,0KG DE LEITE

C.A.SANSÃO - KCA472
PTAL 558KG EMBR/ABCGIL - A2A2
LACA FIV VILA RICA - GIVR204
LACT/AJUST: 12.891,0KG DE LEITE

- Segue com prenhez confirmada de embrião 1/2 sangue (DR PERFECT x XANALLA FIV VILA RICA - GIVR1767 (Nobre TE CAL x Poly FIV Vila Rica)), e parto previsto para 06/11/2024.

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

ESTELA FIV CAPTIVATING DA JULUCA

LOTE: 029

RGD 4790CA - BT JPAN0280 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:16/08/2022



VENDEDOR: ESTÂNCIA JULUCA - JOÃO PEDRO AYRES N AZEVEDO

LARCREST CAPTIVATING-ET
PTAT 1.44 / GTPI 2832 / A2A2

S-S-I BG FRZZLD RIVETING-ET
PTAT 0.72 / GTPI 2758 / A2A2

LARCREST CIA-ET
HO840F3141227808

VIRGÍNIA VILA RICA - GIVR1503
GIVR1503

NINON FIV VILA RICA - GIVR555
PTAL 450KG EMBR/ABCGIL - A2A2

SALAMANDRA VILA RICA - GIVR1235
GIVR1235

MELARRY JOSUPER FRAZZLED-ET
PTAT -0.15 / GTPI 2495 / A2A2

S-S-I PROFIT 10668 11643-ET

PEAK HOTLINE-ET
PTAT 2.81 / GTPI 2651 / A2A2

LARCREST OCT FEST 3136-ET

JAGUAR TE DO GAVIÃO - GAV291
PTAL 573KG EMBR/ABCGIL - A2A2

JASMIM FIV VILA RICA
1ªLACT.: 7.784,2KG DE LEITE

MOMO FIV VILA RICA - GIVR307
PTAL 420KG EMBR/ABGIL - A2A2

ODILA FIV VILA RICA - GIVR723
LACT.: 5.522,39KG LEITE 331/DIAS

- Último parto em 09/09/2024.

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

ELANE FIV CAPTIVATING DA JULUCA

LOTE: 030

RGD 0079BZ - BT JPAN0298 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:20/08/2022



VENDEDOR: ESTÂNCIA JULUCA - JOÃO PEDRO AYRES N AZEVEDO

LARCREST CAPTIVATING-ET
PTAT 1.44 / GTPI 2832 / A2A2

S-S-I BG FRZZLD RIVETING-ET
PTAT 0.72 / GTPI 2758 / A2A2

LARCREST CIA-ET
HO840F3141227808

XINGY FIV VILA RICA - GIVR1713
GIVR1713

NINON FIV VILA RICA - GIVR555
PTAL 450KG EMBR/ABCGIL - A2A2

MOEDA FIV VILA RICA - GIVR288
LACT.: 8.555,85KG LEITE 418/DIAS

MELARRY JOSUPER FRAZZLED-ET
PTAT -0.15 / GTPI 2495 / A2A2

S-S-I PROFIT 10668 11643-ET

PEAK HOTLINE-ET
PTAT 2.81 / GTPI 2651 / A2A2

LARCREST OCT FEST 3136-ET

JAGUAR TE DO GAVIÃO - GAV291
PTAL 573KG EMBR/ABCGIL - A2A2

JASMIM FIV VILA RICA
1ªLACT.: 7.784,2KG DE LEITE

C.A.SANSÃO - KCA472
PTAL 558KG EMBR/ABCGIL - A2A2

HANÁ TE VILA RICA - GIVR10
1ªLACT.: 8.769,0KG LEITE 365/DIAS

- Segue com prenhez confirmada de embrião 1/2 sangue (DR PERFECT x CORA DA JULUCA - JPNA34 (Teatro da Silvânia x Xankar FIV Vila Rica)), e parto previsto para 15/09/2024.

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

ÉPOCA DIDI DA JULUCA

LOTE: 031

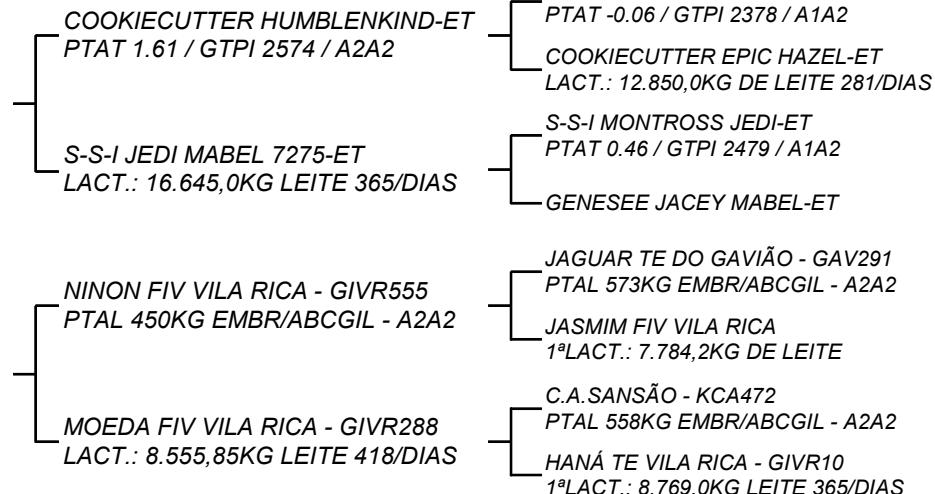
RGD 4774CA - BT JPNAN0310 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:31/08/2022



VENDEDOR: ESTÂNCIA JULUCA - JOÃO PEDRO AYRES N AZEVEDO

S-S-I HUMBLENKIND DIDI-ET
PTAT 1.22 / GTPI 2624 / A2A2

XINGY FIV VILA RICA - GIVR1713
GIVR1713



- Último parto em 07/09/2024.

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

EVOLVE JEDI DA JULUCA

LOTE: 032

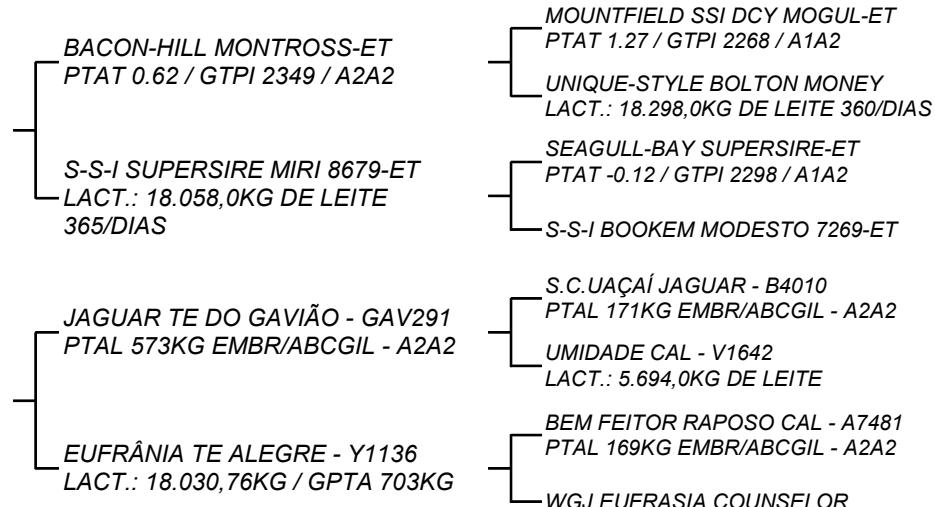
RGD 1001CF - BT JPNAN0257 - GIROLANDO - 5/8 HOL + 3/8 GIR - FÊMEA - NASC.:07/05/2022



VENDEDOR: ESTÂNCIA JULUCA - JOÃO PEDRO AYRES N AZEVEDO

S-S-I MONTROSS JEDI-ET
PTAT 0.46 / GTPI 2479 / A1A2

SACHA FIV JAGUAR ALEGRE
LACT.: 6.774,57KG LEITE 277/DIAS



- Segue com prenhez confirmada do reprodutor CORINGA YODER RAMA DA JULUCA (5/8), e parto previsto para 06/11/2024.

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

RCAG IVONETE ROCKETFIRE FIV

LOTE: 033

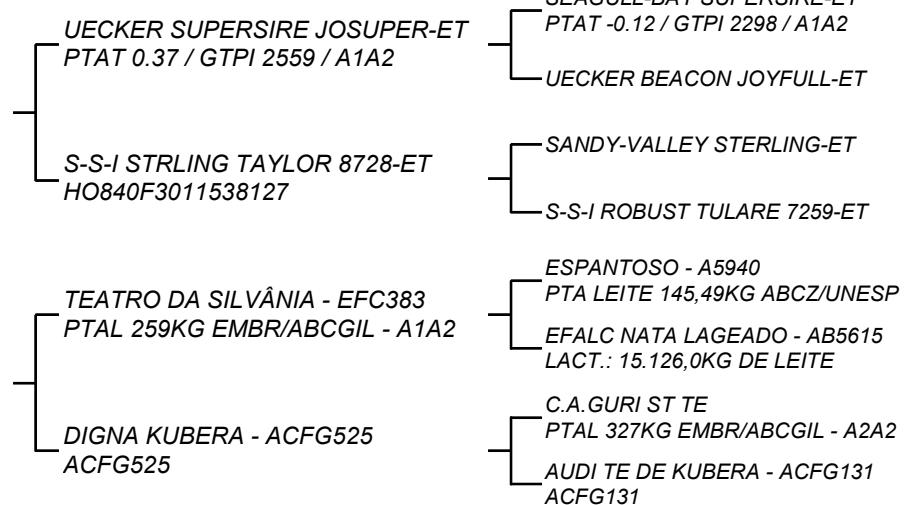
RGD 8614CB - BT RCAG1012 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:05/09/2022



VENDEDOR: RC GENÉTICA - RUBENS APARECIDO CÂMARA JUNIOR

S-S-I JOSUPER ROCKETFIRE-ET
PTAT 0.56 / GTPI 2729 / A2A2

FALANGE FONTOURA 16
EFOC153



- Segue com prenhez confirmada de embrião 1/2 sangue (PARFECT x CHIARA FIV JAGUAR - RCAG11 (Jaguar TE do gavião x Igual FIV F.Mutum)), com parto previsto para 17/12/2024.

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

RCAG INSPIRAÇÃO TAHITI FIV

LOTE: 034

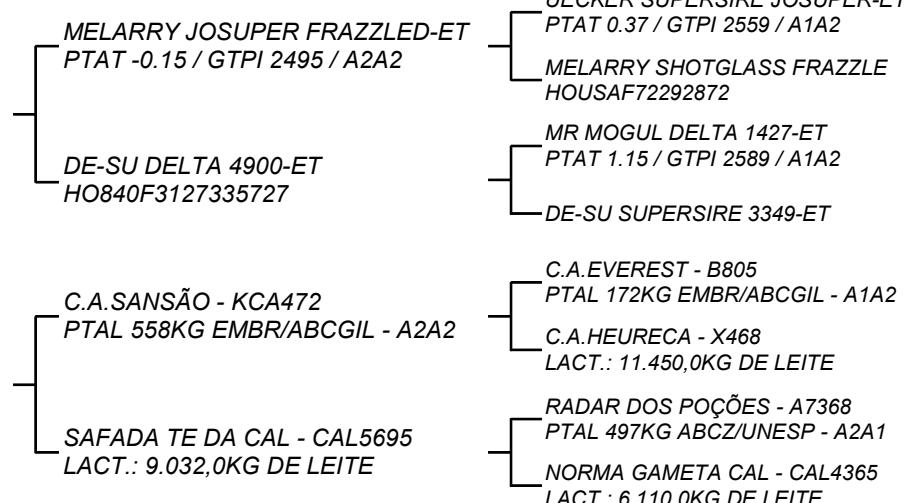
RGD 8632CB - BT RCAG0976 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:31/07/2022



VENDEDOR: RC GENÉTICA - RUBENS APARECIDO CÂMARA JUNIOR

DE-SU FRAZZ TAHITI 14104-ET
PTAT 0.77 / GTPI 2972 / A2A2

ILUMINAÇÃO FIV CAL - CAL11823
CAL11823



- Segue com prenhez confirmada de embrião 1/2 sangue (PARFECT x SAMIRA FIV DA F.E - FELG890 (C.A.Sansão x Galocha FIV F.Mutum)), com parto previsto para 17/12/2024.

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

RCAG JOGADA CAPTIVATING FIV

LOTE: 035

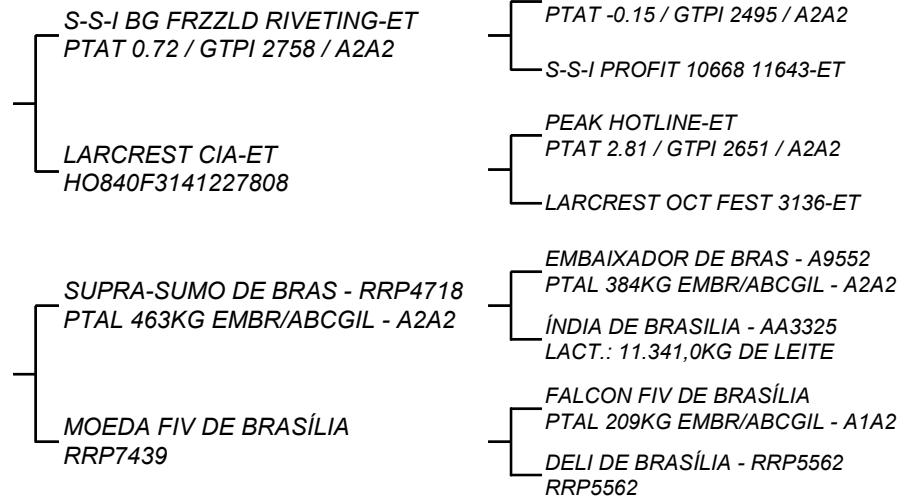
RGD 8105CG - BT RCAG1174 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:02/06/2023



VENDEDOR: RC GENÉTICA - RUBENS APARECIDO CÂMARA JUNIOR

LARCREST CAPTIVATING-ET
PTAT 1.44 / GTPI 2832 / A2A2

PETECA SUPRA SUMO DE BRAS.
RRP8074



COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

RCAG JILIANE MAGNUM FIV

LOTE: 036

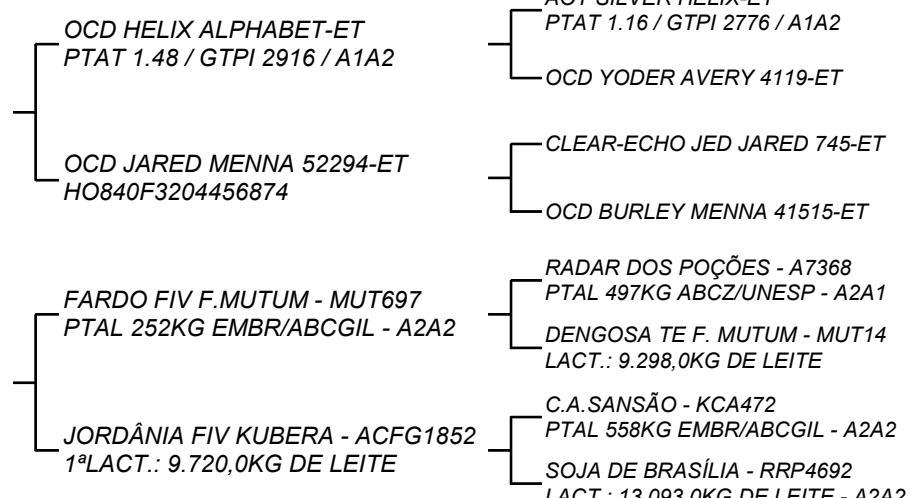
RGD 8111CG - BT RCAG1229 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:14/07/2023



VENDEDOR: RC GENÉTICA - RUBENS APARECIDO CÂMARA JUNIOR

OCD ALPHABET MAGNUM-ET
PTAT 1.26 / GPTI 2968 / A2A2

ONORATA F.MUTUM - MUT3060
MUT3060



COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

RCAG JUSTINA MAGNUM FIV

LOTE: 037

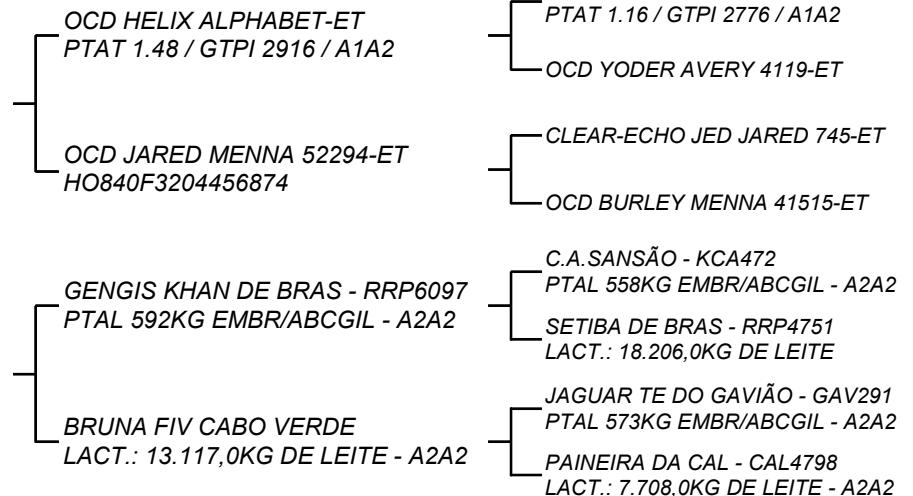
RGD 8108CG - BT RCAG1231 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:17/07/2023



VENDEDOR: RC GENÉTICA - RUBENS APARECIDO CÂMARA JUNIOR

OCD ALPHABET MAGNUM-ET
PTAT 1.26 / GPTI 2968 / A2A2

DAMARES FIV CABO VERDE
JCVL2952



COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

RCAG JUBILOSA CAPTIVATING FIV

LOTE: 038

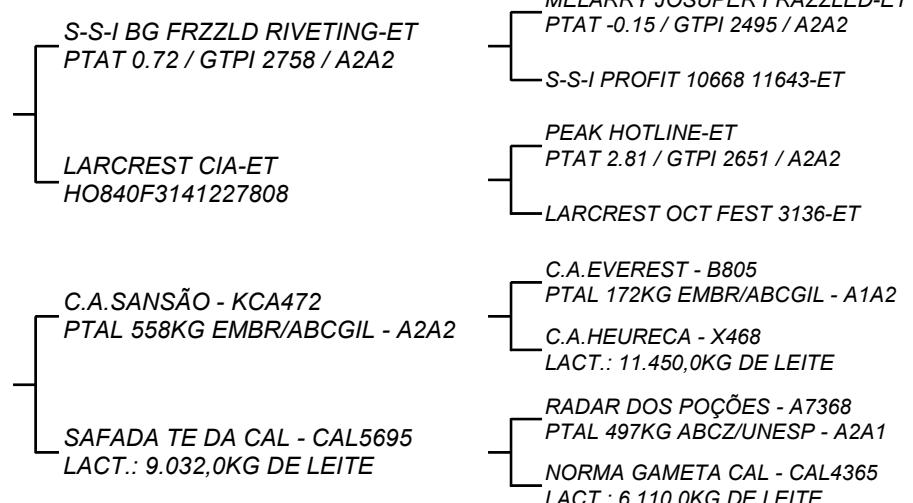
RGD 8103CG - BT RCAG1179 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:05/06/2023



VENDEDOR: RC GENÉTICA - RUBENS APARECIDO CÂMARA JUNIOR

LARCREST CAPTIVATING-ET
PTAT 1.44 / GPTI 2832 / A2A2

ILUMINAÇÃO FIV CAL - CAL11823
CAL11823



COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

RCAG JÚVIA PARSLEY FIV

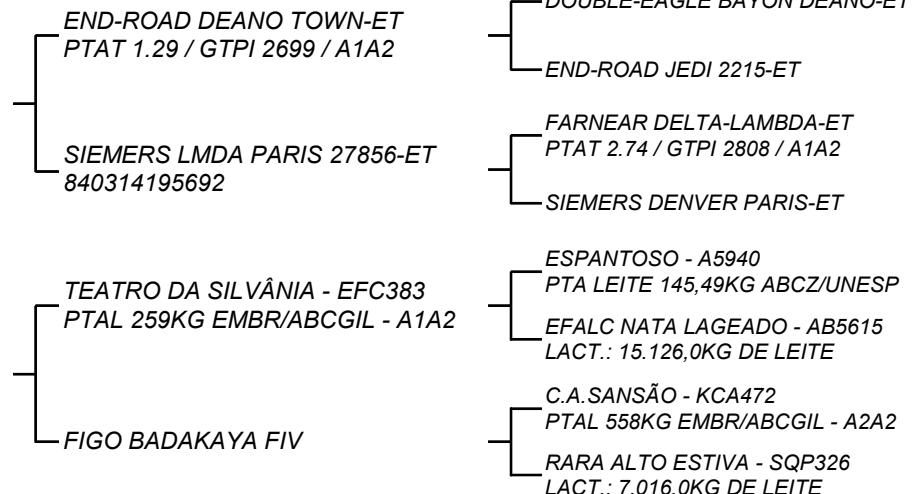
LOTE: 039A

RGD 8110CG - BT RCAG1161 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - Fêmea - NASC.:03/05/2023



VENDEDOR: RC GENÉTICA - RUBENS APARECIDO CÂMARA JUNIOR

SIEMERS TWN PARSLEY 32480-ET
PTAT 1.69 / GTPI 2884 / A2A2



FIGO FIV ENSAIADA - HCFG867
LACT.: 5.366,0KG DE LEITE

COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.:1

RCAG JANELLE CAPTIVATING FIV

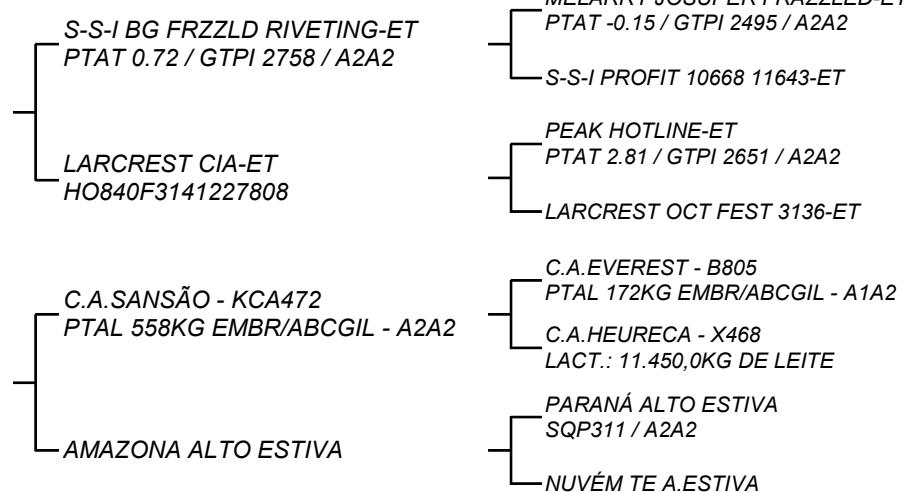
LOTE: 039B

RGD 8106CG - BT RCAG1171 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - Fêmea - NASC.:26/05/2023

VENDEDOR: RC GENÉTICA - RUBENS APARECIDO CÂMARA JUNIOR

LARCREST CAPTIVATING-ET
PTAT 1.44 / GTPI 2832 / A2A2

CHARLENE FIV ROLAND
JRRG249



COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

RCAG JANETE PARSLY FIV

LOTE: 040A

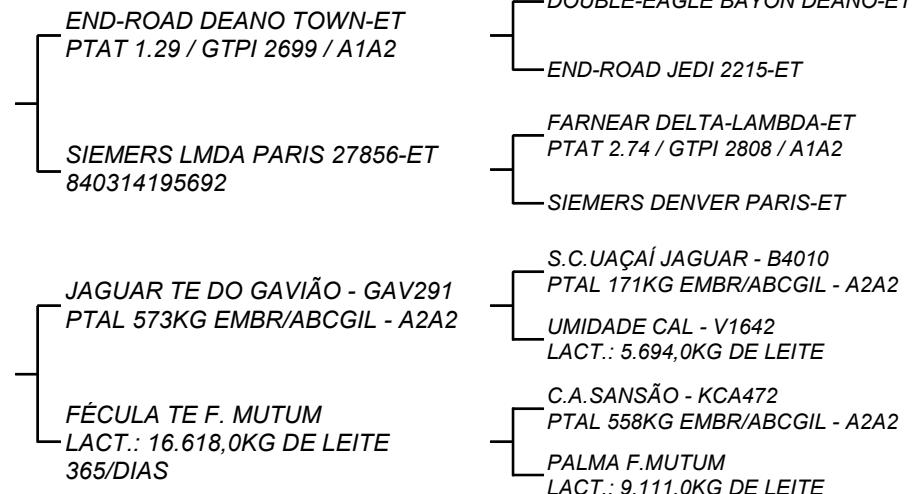
RGD 8086CG - BT RCAG1131 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:10/03/2023



VENDEDOR: RC GENÉTICA - RUBENS APARECIDO CÂMARA JUNIOR

SIEMERS TWN PARSLY 32480-ET
PTAT 1.69 / GTPI 2884 / A2A2

OMA FIV F.MUTUM - MUT3164
MUT3164



COMPRADOR: _____

LANCE: _____

QTD.: 1

RCAG JERARQUIA CAPTIVATING FIV

LOTE: 040B

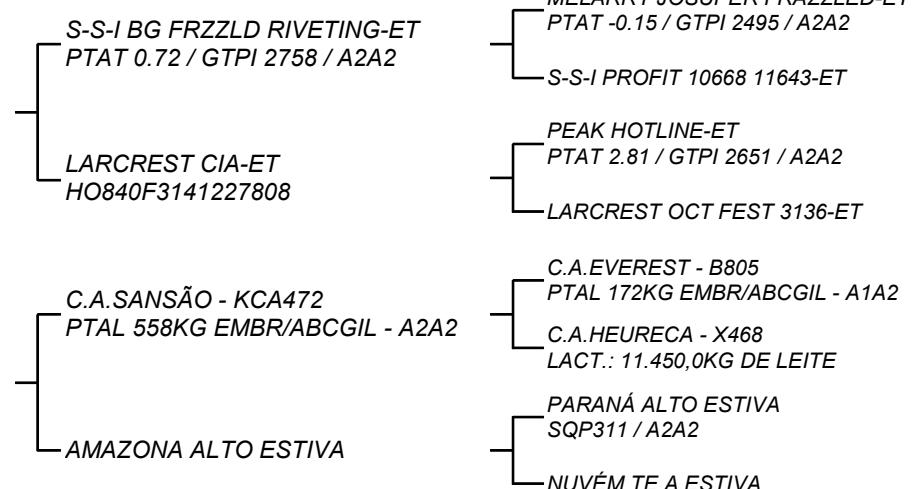
RGD 8098CG - BT RCAG1198 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:14/06/2023



VENDEDOR: RC GENÉTICA - RUBENS APARECIDO CÂMARA JUNIOR

LARCREST CAPTIVATING-ET
PTAT 1.44 / GTPI 2832 / A2A2

CHARLENE FIV ROLAND
JRRG249



COMPRADOR: _____

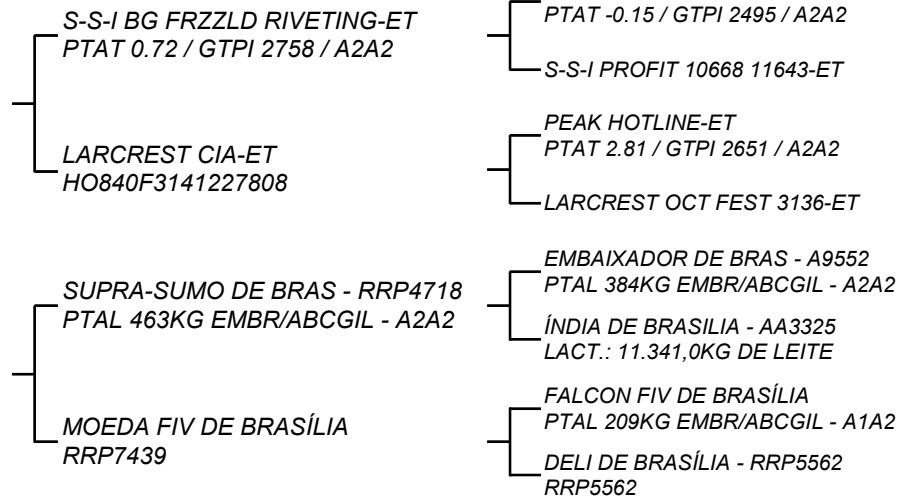
LANCE: _____

QTD.: 1

RCAG JURÁSSICA CAPTIVATING FIV

LOTE: 041

RGD 8101CG - BT RCAG1186 - CCG - 1/2 HOL + 1/2 GIR - FÊMEA - NASC.:09/06/2023

**VENDEDOR:** RC GENÉTICA - RUBENS APARECIDO CÂMARA JUNIORLARCREST CAPTIVATING-ET
PTAT 1.44 / GTPI 2832 / A2A2PETECA SUPRA SUMO DE BRAS.
RRP8074

COMPRADOR: _____ LANCE: _____